ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.469 de 1° de agosto de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, imóveis para prolongamento e alargamento de vias públicas.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de Luis Carlos Maroni e Elaine Terezinha Agiova Maroni, o prolongamento da rua Portugal, constituído de frente ao sudoeste, com a Rua Omiro Ledur, na extensão de 21,12 m; lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, a oeste, na extensão de 116,88 m em linha quebrada formada por quatro segmentos de reta, onde entesta com o Lote 03; lado direito de quem de frente olha o imóvel, a leste na extensão de 122,62 metros, em linha quebrada formada por 6 segmentos de reta, onde entesta com o lote 01; ao fundo, a noroeste, na extensão de 17,12 m onde entesta com a rua Portugal. Este lote possui uma área total de 1.502,74 m2. Este lote atualmente já é o prolongamento da rua Portugal, existente no local com infra-estrutura completa, já consolidada e em plena utilização pela comunidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de Luis Carlos Maroni e Elaine Terezinha Agiova Maroni, o alargamento da rua Ivoti, frente ao sudeste, com a rua Omiro Ledur na extensão de 5,58 m; lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, ao sudeste na extensão de 66,43 m onde entesta com a rua Ivoti; lado direito de quem de frente olha o imóvel, ao nordeste, na extensão de 66,69 metros onde entesta com o lote 03; ao fundo a noroeste na extensão de 5,53 m, onde entesta com terras que são ou foram de Martin Muller. Este lote possui uma área de 362,47 m2. e se destina ao alargamento da rua Ivoti, já existente no local e em plena utilização pela comunidade.

Art. 3º - O imóveis descritos nos artigos 1º e 2º destinam-se ao prolongamento e alargamento de vias públicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, 1° de agosto de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal